



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.**

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERENCIA:

| ITEM | DESCRIÇÃO          | MARCA | QUANT.   | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|--------------------|-------|----------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1    | AGUA MINERAL 300ML |       | 5200,000 | UNIDADE | 1,94                  | 10088,00           |

Especificação: AGUA MINERAL 300ML- AGUA MINERAL SEM GÁS, COPOS DESCARTAVEIS DE 300ML, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E SELO DO INMETRO. A AGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPOSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA ELACRE COM A MARCA DA AGUA.

Valor total extenso:

|   |                                            |  |           |         |       |           |
|---|--------------------------------------------|--|-----------|---------|-------|-----------|
| 2 | RECARGA DE GALÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LTS |  | 11300,000 | UNIDADE | 17,67 | 199671,00 |
|---|--------------------------------------------|--|-----------|---------|-------|-----------|

Especificação: AGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GALÕES COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, REFIL REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ANVAZAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPOSITO E SEM COPOS ESTRANHOS, O GARRAFÃO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLASTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA AGUA.

Valor total extenso:

|   |                         |  |          |         |        |           |
|---|-------------------------|--|----------|---------|--------|-----------|
| 3 | RECARGA DE GÁS GLP 13KG |  | 2170,000 | UNIDADE | 131,57 | 285506,90 |
|---|-------------------------|--|----------|---------|--------|-----------|

Especificação: Recarga de Gás Liquefeito - GLP, acondicionado embotijão de 13 kg, altamente toxico e inflamavel, e suas condições deverão esta de acordo com a portaria 47 de 24/03/1999 ANP, NRP 14024 da ABNT

Valor total extenso:

|   |                               |  |        |         |        |          |
|---|-------------------------------|--|--------|---------|--------|----------|
| 4 | VASILHAME PARA GAS DE COZINHA |  | 78,000 | UNIDADE | 318,39 | 24834,42 |
|---|-------------------------------|--|--------|---------|--------|----------|

Especificação: Vasilhame vazio, p-13 botijão para gás de cozinha GPL-13KG. feito em aço carbono de 2,5 a 3,00 mm de espessura, pressão interna de 2 a 7kg/cm. dimensão do botijão 360mm de diametro x 476mm de altura. com dispositivo de segurança plugue visível, padrão da valvula segundo a norma da ABNT NBR 8614.

Valor total extenso:

|   |                                                   |  |         |       |       |         |
|---|---------------------------------------------------|--|---------|-------|-------|---------|
| 5 | VASILHAME (GALÃO) NOVO DE 20LTS COMPLETO COM ÁGUA |  | 280,000 | GALÃO | 35,40 | 9912,00 |
|---|---------------------------------------------------|--|---------|-------|-------|---------|

Especificação: GALÕES COM CAPACIDADE PARA 20LTS, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA, COMPLETO COM ÁGUA + UNIDADE VASILHAME.

Valor total extenso:

|   |                       |  |          |       |       |           |
|---|-----------------------|--|----------|-------|-------|-----------|
| 6 | AGUA MINERAL 48X200ML |  | 3000,000 | CAIXA | 39,35 | 118050,00 |
|---|-----------------------|--|----------|-------|-------|-----------|

Especificação: Caixa com 48 copos de 200ml, sem gás, acondicionada em copos plasticos transparentes, de 200ml, devidamente lacrados, com impressão do nome do fabricante, endereço e registrano ministerio da saúde validade de 12 meses, contados a partir da data do recebimento.

Valor total extenso:

Total : 648062,32

Valor total da proposta por extenso:



### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que, Os itens acima listados e suas respectivas quantidades são oriundos de **DFDs** impetradas nesta Comissão de Contratação, através das requisitantes a seguir; **Secretaria Municipal de Educação – MEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração**, todos devidamente justificados conforme consta nos autos.

Justifica-se ainda que a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga), bem como os vasilhames, por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras. Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como, todas as pessoas usuárias dos serviços públicos. Ressaltamos ainda que, a referida aquisição beneficia tanto os servidores públicos quanto a população usuária dos serviços públicos, logo, os itens e quantitativos supracitados são frutos de solicitações impetradas pela prefeitura e unidades gestoras devidamente autorizadas pelos seus responsáveis, cabendo a esta comissão de licitação a realização dos procedimentos legais para atender as necessidades daqueles que requisitaram, conforme consta nos autos.

Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa.

A Prefeitura Municipal de **MÃE DO RIO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras

### 4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22) DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.



b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21** estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 001/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

## **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS**

**6.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

**6.2** As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE PRODUTOS**, na cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE PRODUTOS**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

## **7 - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**7.1.1** - Advertência;

**7.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**7.1.3** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.1.5** - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

**7.1.6** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**7.1.7** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

## **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**8.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**8.3** - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



8.4 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **8.8- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

I - O processo de contratação desejado que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **Prefeitura de Ipixuna do Pará**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

II - Dentro do âmbito do planejamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

#### **8.9 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades.



Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

II - A natureza da obra/serviços - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG E ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.

III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 12-Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Munic. de Administração, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 – Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;



11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ**;

11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 001/2025/GAB-PMMR, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 28 DE JANEIRO DE 2025.

**CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA**

**Autoridade Competente**

Decreto nº 028-2025/GAB-PMMR